



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1192/ 2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 158.000,00 (cento cinquenta oito mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.1012	Obras, Inst. Equip e Mat. Perm. Sist. Abast. Água		
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	18.400,00
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	6.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	80.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv de Assist. Social a Pessoas Carentes		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1000	38.600,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv de Assist. Social a Pessoas Carentes		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão de Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv de Assist. Social a Pessoas Carentes		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total			158.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	100.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais	1000	50.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3390300000	Material de Consumo	1000	8.000,00
Total			158.000,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1192/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. R\$. 158.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 PAÇO MUNICIPAL
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1192/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNÇÃO/FUNDAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.1042	Obras: Inst. Equip e Mat. Permanentes Sím. Abast. Água		
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	18.400,00
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.303.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3390300000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	6.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.303.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3390300000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	80.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão de Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv. de Assistência Social e Pessoas Carentes		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1000	38.600,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão de Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv. de Assistência Social e Pessoas Carentes		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	5.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão de Família		
08.244.0039.2057	Manut. dos Serv. de Assistência Social e Pessoas Carentes		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total			158.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNÇÃO/FUNDAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativa Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	100.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativa Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais	1000	50.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativa Municipal		
3390300000	Material de Consumo	1000	8.000,00
Total			158.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Discussão e última votação
 Municipal na mesma data e
 2005. Edição nº 4.554 – DOM

ceira
 ativo
 o de